



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3290/2022

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
CORREDOR CULTURAL E DE LAZER
"RUA TREZE DE MAIO" NO MUNICÍPIO
DE PETRÓPOLIS

Art. 1º Fica criado o Corredor Cultural e de Lazer "Rua Treze de Maio" no Município de Petrópolis.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implementação e o desenvolvimento do Corredor Cultural e de Lazer, especialmente quanto:

- I** – à adequação do trânsito para veículos e pedestres;
- II** – à garantia de vagas para estacionamento de veículos, inclusive através de intervenções urbanas, quando necessário;
- III** – à instalação de sinalização vertical com indicação do Polo;
- IV** – à organização da área de lazer;
- V** – à inclusão no roteiro turístico oficial do Município.

Art. 3º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

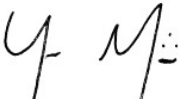
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Rua Treze de Maio é um espaço de grande importância em razão de suas pluralidades de funções, sendo dotado de valor arquitetônico, urbanístico e cultural. Observa-se, ainda, que nos últimos anos, a Rua Treze de Maio converteu-se em um capital econômica e configurou-se como uma atração turística.

Deste modo, a denominação do Corredor Cultural e de Lazer "Rua Treze de Maio" tem por objetivo a criação de um polo cultural e de lazer no Centro de Petrópolis, considerando os seus valores culturais, históricos, arquitetônicos e tradicionais para a população.

Pelas razões apresentadas, solicito aos nobres pares o apoio para a deliberação do presente projeto.


YURI MOURA
Vereador